



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

EXERCÍCIO DE 2015

Lei 393/2015

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder

Subvenção Social ao Centro Municipal Cultural

União dos Operários e da Outros Provedores

Ante-Projeto de Lei Nº 1054/2015



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº. 054/2015.

**PUBLICADO**

NO JORNAL FOLHA DA MANHÃ

Em 30/12/2015

Responsável  
José Siqueira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 00281

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social AO CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERÁRIOS, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERÁRIOS, inscrito no CNPJ sob o número 30.401.566/0001-96, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a serem repassados durante os meses de janeiro à dezembro de 2016, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

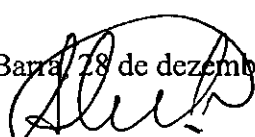
**Art. 2º** - Os recursos financeiros correspondente à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio a ser celebrado entre o município e o CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERÁRIOS, cujo objetivo será a realização de cursos de instrumentos de sopro, de percussão, de cordas, de teoria musical, musicalização infantil, musicalização de bebês, prática de conjunto e prática de banda, dentro outros cursos ligados à área musical.


**Art. 3º** - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo por este estipulado.


**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 28 de dezembro de 2015.

  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

  
Alex Sandro Mathias Firme  
Vice Presidente

  
Jonas Gomes de Oliveira  
1º. Secretário

  
Franquis Areas de Freitas  
2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 179 /2015

Data: 17 de dezembro de 2015.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

*[Handwritten Signature]*  
**APROVADO**  
28/12/2015  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ  
PROTOCOLO

Nº 170 Fls 16 verso  
Livro 02 Data 21/12/2015

*[Handwritten Signature]*  
Func. Encarregado  
José Sotero Soares Ferreira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 00281

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
JOSE AMARO M. DE S. W.  
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA  
Prefeito de São João da Barra

*[Handwritten Signature]*  
Comissão de Justiça e Redação  
Em 28/12/2015  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Comissão de Fiança e Orçamento  
Em 28/12/2015  
Presidente

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

### JUSTIFICATIVA

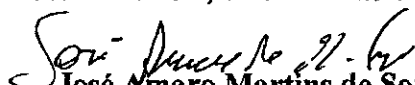
Colenda Câmara,

Encaminho à Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Justifica-se a aprovação do mencionado Projeto de Lei, diante do grande interesse público das atividades desenvolvidas pelo mencionado Centro Musical, sendo que a mencionada subvenção visa atender os cidadãos sanjoanenses, com o desenvolvimento de cursos de instrumentos de sopro, de percussão, de cordas, de teoria musical, musicalização infantil, musicalização de bebês, prática de conjunto e prática de banda, dentro outros cursos ligados à área musical, todos de grande interesse público.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara com relação a este Projeto de Lei de grande interesse público, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 17 de dezembro de 2015.

  
José Amaro Martins de Souza  
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei Nº 54/2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERARIOS, inscrito no CNPJ sob o número 30.401.566/0001-96, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a serem repassados durante os meses de janeiro a dezembro de 2016, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

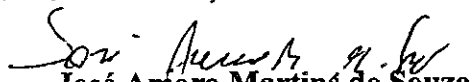
**Art. 2º** - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERARIOS, cujo objeto será a realização de cursos de instrumentos de sopro, de percussão, de cordas, de teoria musical, musicalização infantil, musicalização de bebês, prática de conjunto e prática de banda, dentro outros cursos ligados à área musical.

**Art. 3º** - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de dezembro de 2015.

  
**José Amaro Martins de Souza**  
**Prefeito de São João da Barra**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*[Handwritten signature]*  
**APROVADO**  
28/12/2015  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2015**

*A Comissão Permanente de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 054/2015, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social ao Centro Musical Cultural União dos Operários, vem oferecer Parecer FAVORAVEL a aprovação da matéria em epigrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.*

*Sala das Comissões, 28 de dezembro de 2015*

*[Handwritten signature]*  
Ezriel Pedro da Silva  
Presidente Justiça e Redação

*[Handwritten signature]*  
Carlos Machado da Silva  
Relator Justiça e Redação

*[Handwritten signature]*  
Franquis Areas de Freitas  
Membro Justiça Redação

*[Handwritten signature]*  
Carlos Machado da Silva  
Presidente Finanças e Orçamento

*[Handwritten signature]*  
Jonas Gomes de Oliveira  
Relator Finanças e Orçamento

*[Handwritten signature]*  
Franquis Areas de Freitas  
Membro Finanças e Orçamento